



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 36090/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 03/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum Trabalhista e Federal 1º grau bem como as demandas junto ao ministério público Estadual Federal e do Trabalho e assessoria aos setores administrativos da Prefeitura municipal de São MamedePB

INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
CNPJ: 08.922.718/0001-47

INEXIGIBILIDADE Nº12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, incisos II e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 14.039/2020.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum, Trabalhista e Federal (1º grau) bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

EMPRESA: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cadastrada no CNPJ nº 48.068.416/0001-78.

VALOR RS: mensal R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois Mil Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, em 17 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 11:00:16 foi protocolizado o documento sob o N° 36090/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00012/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum Trabalhista e Federal 1º grau bem como as demandas junto ao ministério público Estadual Federal e do Trabalho e assessoria aos setores administrativos da Prefeitura municipal de São MamedePB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Medeiros E Nobrega Sociedade de Advogados

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.068.416/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	aa6b8fa2832c4ff6cdde16fe1ff6be0b

João Pessoa, 03 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Salgadinho - PB, 17 de Março de 2023.

DESPACHO Nº PP 00005/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- GIPAGEL AUTO PECAS LTDA.

CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor: R\$ 133.550,00.

- O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

CNPJ: 02.044.971/0001-69.

Valor: R\$ 374.040,00.

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:26354D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023.

DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00

SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00026/2023 - 27.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 133.550,00; CT Nº 00027/2023 - 27.03.23 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 374.040,00.

Salgadinho – PB, em 27 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:9A53D300

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE -
INEXIGIBILIDADE Nº12/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, incisos II e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 14.039/2020.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum, Trabalhista e Federal (1º grau) bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

EMPRESA: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cadastrada no CNPJ nº 48.068.416/0001-78.

VALOR R\$: mensal R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois Mil Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, em 17 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito de São Mamede

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor do escritório MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 48.068.416/0001-78, para Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum, Trabalhista e Federal (1º grau) bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

São Mamede - PB, 17 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito de São Mamede

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

CONTRATADA: MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 48.068.416/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum, Trabalhista e Federal (1º grau) bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

VALOR MENSAL R\$: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
VALOR GLOBAL R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

São Mamede - PB, 20 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito de São Mamede

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:A6E8A237

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO, LIMPEZA E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - R\$ 349.550,00.

Serra Redonda - PB, 07 de Março de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:FD7F9516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO, LIMPEZA E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00024/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 15 452 1009 2017 ATIVIDADES DA SECDE INFRA ESTRUTURA 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00026/2023 - 07.03.23 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - R\$ 349.550,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:EA227C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRAV TRATORES LTDA - R\$ 179.000,00.

Serra Redonda - PB, 10 de Março de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
CNPJ: 08.922.718/0001-47

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 125/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB E MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **08.922.718/0001-47**, com sede a RUA Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Umberto Jefferson de Moraes Lima, brasileiro, casado, e de outro lado, o escritório **MEDEIROS E NÓBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.068.416/0001-78**, localizada na Rua Rio Branco, nº 47, Bairro: Centro, CEP 58.700-370, na cidade de Patos-PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, por sua representante legal abaixo assinado, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020, pelo processo de **INEXIGIBILIDADE nº 12/2023**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum, Trabalhista e Federal (1º grau) bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 20/03/2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de empenho ordinário, sendo que este contrato firmado, importa o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão de acordo com a Lei de Disponibilidade orçamentária:

Exercício Financeiro de 2023:

: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 - Objetivo: Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
CNPJ: 08.922.718/0001-47

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.6. Prestar os serviços de assessoria jurídica e administrativa com qualidade, zelo e eficiência, de interesse do Município contratante.

5.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados diretamente, seja por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5.5. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste instrumento, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.6. Cumprir rigorosamente com os prazos processuais e administrativos.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

5.10. Arcar com eventuais danos a esta administração por dolo ou omissão quando descumprimento de prazos e informações inadequadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima CONTRATADA, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece a CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, lei específica da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
CNPJ: 08.922.718/0001-47

10.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a CONTRATADA as penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e

IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca a que pertencer o Município de Patos, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

São Mamede-PB, 20 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

MEDEIROS E NÓBREGA
 SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF nº

2. _____
 CPF nº

**PROPOSTA DE SERVIÇOS JURIDICOS AO MUNICIPIO DE SÃO
MAMEDE PB –EXERCICIO FINANCEIRO 2023**

Patos PB, 16 de março de 2023

Avenida Barão do Rio Branco, n.º 47, Centro, Patos PB
Cep. 58.700-075



SERVIÇOS OFERTADOS

Prestação de serviços jurídicos referente ao acompanhamento dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de São Mamede PB, bem como atuar na Prestação dos serviços advocatícios perante a Justiça Comum, Trabalhista e Federal (1.º Grau), bem como as demandas junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho.

Os serviços prestados pela **Advocacia Paulo Medeiros** têm como propósito essencial o de auxiliar a Gestão Pública, na aplicação dos princípios da administração pública, no acompanhamento jurídico junto aos órgãos de controle externo, bem como, implantar o controle interno, e ainda, prestar assessoria jurídica nos procedimentos administrativos.

Os trabalhos propostos será realizado por profissionais da empresa, com registro na OAB, com experiência comprovada nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Público, com ênfase no Direito Administrativo, Direito Constitucional e Financeiro.

A Proposta de Preço pelos serviços ofertados é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e que possui validade de 30 dias, a contar do seu recebimento.

Atenciosamente,

ADVOCACIA PAULO MEDEIROS

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento de contrato,

- **PAULO CESAR DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO(A), ADVOGADO, inscrito na OAB/PB sob n. 11350, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 031.378.184-27, residente e domiciliado(a) na RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, nº SN, EDIF RIACHO DOCE ANDAR 5 APT 602, SALGADINHO, cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP: 58706-550;

- **JULIANA JESSICA DA NOBREGA SIMAO**, BRASILEIRA, CASADO(A), ADVOGADA, inscrita na OAB/PB sob n. 21442, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 071.235.774-26, residente e domiciliado(a) na RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, nº SN, EDIF RIACHO DOCE ANDAR 5 APT 602, SALGADINHO, cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP: 58706-550;

em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "Sociedade", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento n. 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e terá sede na cidade de Patos no Estado da Paraíba na RUA RIO BRANCO, nº 47, CENTRO, CEP: 58700370.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que tenha dado o nome à Sociedade, a razão social será alterada.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido neste ato em 30000 quotas, no valor de 1,00 (um real), cada uma, subscrivendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a. O Sócio **PAULO CESAR DE MEDEIROS**, subscrive e integraliza neste ato 15000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b. O Sócio **JULIANA JESSICA DA NOBREGA SIMAO**, subscrive e integraliza neste ato 15000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Sendo assim, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PAULO CESAR DE MEDEIROS	15000	15.000,00	50,00
JULIANA JESSICA DA NOBREGA SIMAO	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais.

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CLAUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SOCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada, pelo sócio PAULO CESAR DE MEDEIROS sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Quinto: Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados e ainda, manter advocacia individual.

Parágrafo Sexto: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Sétimo: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a. no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b. no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Parágrafo Segundo: Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do art. 4º. do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada no balanço..

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

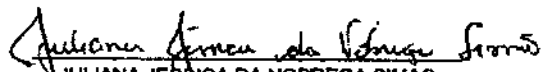
CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em via única.

Patos - PB, 14 de setembro de 2022


PAULO CÉSAR DE MEDEIROS
Sócio/Administrador


JULIANA JÉSSICA DA NOBREGA SIMÃO
Sócio

26/09/2022 11:34

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.068.416/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2022
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO MEDEIROS ADVOCACIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.ADV11350@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9967-7857		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **11:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATA NUNES PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013098, registrado em 23/07/2020, inscrito no CPF nº 09028377450, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09028377450	013098	RENATA NUNES PEREIRA

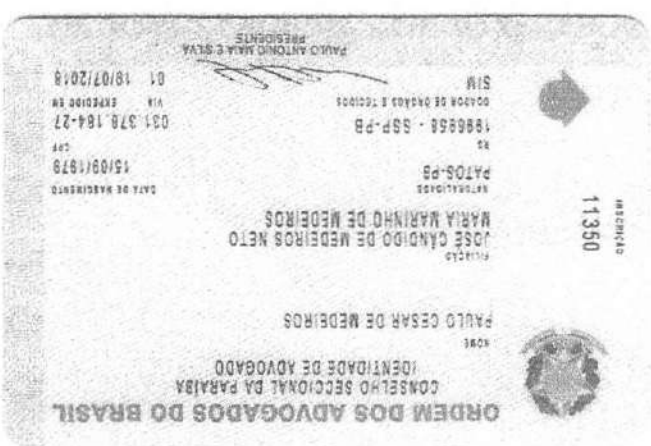
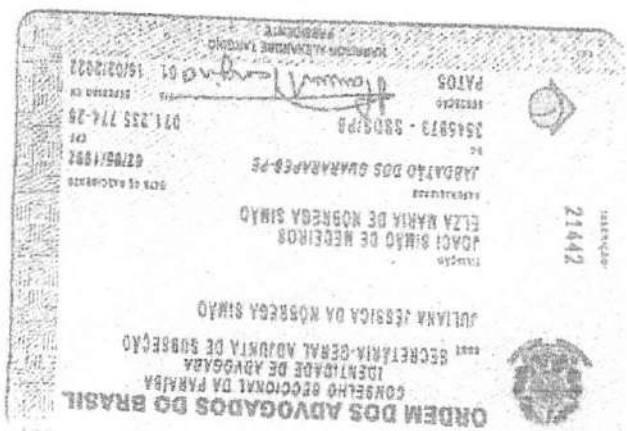
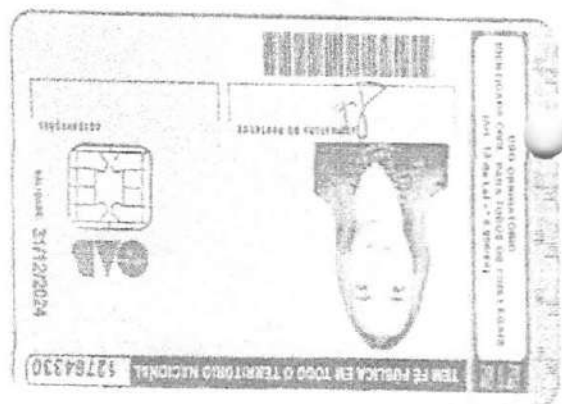


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 16:14 SOB Nº 20220006280.
 PROTOCOLO: EM 15/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212592145. NÚMERO DE REGISTRO:
 OABPB2200201.

MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RODRIGO NÓBREGA FARIAS
 SECRETÁRIO-GERAL
 JOÃO PESSOA, 23/09/2022
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 48.068.416/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:51 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **0657.3791.6949.34E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.068.416/0001-78
Certidão nº: 90108/2023
Expedição: 02/01/2023, às 11:03:57
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.068.416/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **682B.0094.EC3C.AA36**

Emitida no dia 16/03/2023 às 18:04:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **48.068.416/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.068.416/0001-78

Razão Social: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia: PAULO MEDEIROS ADVOCACIA

Certidão emitida às 18:08 de 16/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Gn02.5jb9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.068.416/0001-78
Razão Social: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 47 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030101372304951158

Informação obtida em 17/03/2023 08:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 17/03/2023

Contribuinte: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Inscrição Mercantil: 1000001757
Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 47, LOJA, CENTRO		Sequencial: 347723
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0024.000.0
Razão Social: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Inscrição Imobiliária: 5710
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
48.068.416/0001-78		1000001757
Atividade Principal: 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
Atividades Secundárias ..		
Início Atividade: 23/09/2022	Validade: 16/05/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

F66F59EA9C626DDC6974B2C4A5A25524BD6CC6E5



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.068.416/0001-78

Razão Social: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia: PAULO MEDEIROS ADVOCACIA

Certidão emitida às 18:08 de 16/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Z2EI/pdR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000001757

Razão Social: MEDEIROS E NOBREGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia: PAULO MEDEIROS ADVOCACIA

CNPJ: 48.068.416/0001-78

Inscrição Municipal: 1000001757

Atividade Principal: 6911-7/01 - Serviços advocatícios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Patos **Endereço:** RUA RIO BRANCO, 47, , CENTRO

CEP: 58700370

Local e data: Município de Patos, quinta, 29 de setembro de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22N31ANF1Y**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 25 de maio de 2002, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Paulo Cesar de Medeiros**, brasileiro, nascido em 15 de setembro de 1979, em Patos- PB, cédula de identidade nº 1996958 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 08 de outubro de 2002.

Paulo Cesar de Medeiros

Diplomado

Selma Maria de Araújo

Coordenador de Controle Acadêmico



[Assinatura]

Reitor



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GRADUACAO
COORDENACAO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 245, do livro A-01, fls. 245, por delegação de competencia nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 245/2002 PRG

Campina Grande, 08 de outubro de 2002

Ezimar Patricio

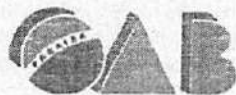
Ezimar Patricio

Portaria nº 002/2002

Vânia Sueli Guimarães Rocha

Vânia Sueli Guimarães Rocha
PRÓ-REITORA

**Curso Reconhecido pelo PORTARIA Nº 352,
12/08/1983, publicado no D.O.U. de**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

**CERTIFICADO
 DE
 EXAME DE ORDEM**

Certificamos, para os devidos fins, de acordo com o artigo 8º da lei 8.906/94 combinado com o artigo 1º, do Provimento nº 81/96, do CF/OAB e artigo 35 do Regimento Interno, que

PAULO CÉSAR DE MEDEIROS

prestou EXAME DE ORDEM, perante Banca Examinadora, constituída por esta Seccional, obtendo APROVAÇÃO. Realizado nos dias 28 de agosto e 03 de novembro de 2002.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2003


Arlindo Carolino Delgado
 Presidente da Seccional da OAB Paraíba



Marcos Augusto Lyra Ferreira Gaju
 Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

faculdade amectrabuco

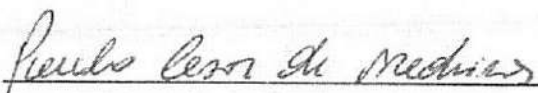
Certificado

Certificamos que PAULO CESAR DE MEDEIROS
concluiu o Curso de Especialização em DIREITO PÚBLICO,
ministrado pelo Faculdade Ametrabuco, no período de 21 / 10 / 05 a 08 / 02 / 07,
com carga horária de 405 horas, obtendo conceito "A" e frequência superior a 75%, razão
por que faz jus ao título de Especialista em DIREITO PÚBLICO

Salvador, Bahia, 11 de SETEMBRO de 2008



Presidente



Concluinte

HISTÓRICO ESCOLAR

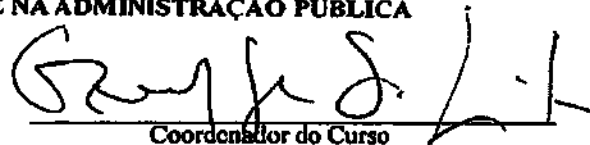
Curso de Especialização em DIREITO PÚBLICO, ministrado pela Faculdade Ametrabuco, com carga horária de 405 horas.
O Curso obedeceu às disposições da Resolução nº 01 de 03/04/01 da Câmara de Educação Superior - Conselho Nacional de Educação/MEC.

Disciplina	Hora-aula	Docente	Titulação	Frequência	Nota / Conceito
Teoria da Constituição	30h/a	George Salomão Leite	Mestre	100%	"A"
Federalismo Brasileiro	30h/a	Walber de Moura Agra	Doutor	100%	"A"
A Ordem Econômica na Constituição Federal	15h/a	Francisco Ivo Dantas Cavalcanti	Doutor	100%	"A"
Direito Processual Constitucional	30 h/a	Dimitrios Dimoulis	Doutor	90%	"A"
Direitos Fundamentais	30h/a	Leonardo Martins	Doutor	95%	"A"
Direito Administrativo I	30h/a	Edilson Pereira Nobre Júnior	Doutor	95%	"A"
Atos Administrativos	15h/a	Carlos Octaviano Mangueira	Mestre	100%	"A"
Processo Administrativo	15h/a	Carlos Octaviano Mangueira	Mestre	100%	"A"
Licitação e Contratos Administrativos	30h/a	Fernanda Marinela	Especialista	95%	"A"
Agências Reguladoras	15h/a	Carlos Octaviano Mangueira	Mestre	90%	"A"
Improbidade Administrativa	15h/a	Fabiano André de Souza Mendonça	Mestre	100%	"A"
Teoria Geral do direito Tributário	30h/a	Geilson Salomão Leite	Doutor	100%	"A"
Dos Tributos Federais	20h/a	José Gomes de Lima Neto	Mestre	80%	"A"
Dos Tributos Estaduais	20h/a	João Dantas	Mestre	90%	"A"
Dos Tributos Municipais	20h/a	Dirceu Marques Galvão	Mestre	85%	"A"
Dos Crimes Contra Ordem Tributária	15h/a	José Guilherme Ferraz	Mestre	95%	"A"
Procedimento Administrativo Tributário e Processo Judicial Tributário	15h/a	Helena Delgado Ramos Fialho Moreira	Mestre	100%	"A"
Metodologia da Pesquisa e do Ensino Superior	30h/a	Arthur Stanford Da Silva	Doutor	100%	"A"

Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:
A - ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9,0 a 10,0); B - bom (equivalente ao conjunto de notas de 8,0 a 8,9); C - regular (equivalente ao conjunto de notas de 7,0 a 7,9).

Título da Monografia: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nota / Conceito: A



Coordenador do Curso

Certificado

Conferido a **PAULO CESAR DE MEDEIROS** pela participação
no **CURSO COMO ADVOGAR EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO**
com **12** horas, realizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO JURÍDICO AVANÇADO - INEJA,
no(s) dia(s) 03 e 04 de Junho de 2011, em Mossoró/RN

Data de emissão: 04 / 06 / 2011


PARTICIPANTE


COORDENADOR ACADÊMICO - INEJA



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba*

Diploma

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.906/1994, outorga ao advogado

Paulo César de Medeiros

O presente Diploma de Tesoureiro da Subseção de Patos, por sua investidura para o triênio 2010/2012.

PARAÍBA

João Pessoa, 1º de janeiro de 2010

Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Presidente da OAB-PB



Diploma

*A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba confere ao
Dr. Paulo César de Medeiros o Diploma de Secretário da OAB –
 Subseção Patos – Triênio 2013/2015.*

João Pessoa – PB, 01 de Janeiro de 2013.

Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho
 Presidente da Seccional

Foço Pessoa, 1º de Janeiro de 2016

Paula Antonia Maia e Silva
Presidente

o termo 2016/2018.

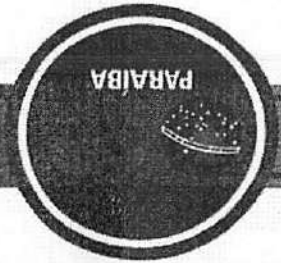
e presente Diploma de Presidente da Subseção de atos por sua investidura para

Paula César de Medeiros

o Presidente da Comissão Regional da Ordem dos Advogados do Brasil na Paraíba, na uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94, outorga ao Advogado (a)

Diploma

Ordem dos Advogados do Brasil
Regional da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2662/2007 **Em 03 de setembro de 2007**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 79, inciso I, conferidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor PAULO CÉSAR DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I CC3 com lotação na Procuradoria Geral do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS
Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2007



NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0111- AJ/2009

Em 05 de janeiro de 2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 79, inciso I, conferidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I – Nomear o (a) senhor (a) PAULO CÉSAR DE MEDEIROS para exercer o cargo de Assessor Técnico I, com lotação na Secretaria de Infra – Estrutura.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS
Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2009



NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito Constitucional

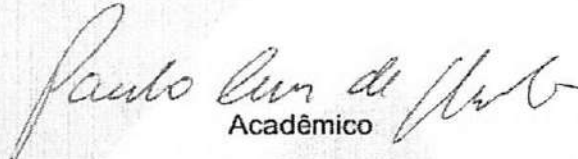
Universidade Anhanguera-Uniderp
CERTIFICADO



Certificamos que **Paulo Cesar de Medeiros**, portador do RG 1996958 e CPF 03137818427, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Previdenciário**, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 004/CONEPE/2010 e n.º 003/CONSU/2010, realizado no período compreendido entre março 2010 e abril 2011, com carga horária de 390 (trezentas e noventa) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2012.


Prof. Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação


Acadêmico

Paulo Cesar de Medeiros

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)
Custeio da Seguridade Social	60	75%	8,5	Aprovado	Liziane Meira
Fundamentos da Seguridade Social e Princípios Constitucionais	60	85%	8,5	Aprovado	Gilmar Mendes
Metodologia da Pesquisa Jurídica	30	100%	9,5	Aprovado	Thiago dos Santos Acca
Processo Previdenciário	45	75%	8,5	Aprovado	Ulisses Schwarz Viana
Regime Geral de Previdência Social	45	85%	8,5	Aprovado	Miguel Horvath Junior
Regimes Próprios de Previdência Social	60	100%	9,0	Aprovado	Damara Medina
Relações Jurídicas trabalhistas e previdenciárias IDP	45	100%	8,5	Aprovado	Jose Francisco Siqueira Neto
Sistema de Previdência Complementar	45	80%	8,0	Aprovado	Daniel Pulino
Monografia			10,0	Aprovado	
Carga horária total:		390	Média das Disciplinas:	8,6	
			Monografia:	10,0	
				9,3	((Média das Disciplinas) + (Monografia)) / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05

Título da Monografia: **"IMPORTÂNCIA DA RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE O ACIDENTE DE TRABALHO E O NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO (NTEP)"**.

Sistema de Avaliação

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)

Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 28
LIVRO 152 FLS 26 EM 06/11/2012


Coordenador(a) Acadêmico(a)

UNIDERP

Universidade Anhanguera - Uniderp

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Paulo César De Medeiros

CPF: 031.378.184-27

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Direito Previdenciário

Professor: Jhonny Grilo Pereira De Oliveira

Com início em 20/02/2013 e término em 12/03/2013

Com duração de 100 horas

Código de validação: 741261.203887.4956



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

www.learncafe.com

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor

Conteúdo programático

Curso: Direito Previdenciário

Aposentados: Cuidado Com As Falsas Ações Judiciais, decisão Dos Honorários Dependem Da Participação Dos Advogados, a Comprovação De Dependência Econômica Para Recebimento Da Pensão Por Morte, quem é O Segurado Facultativo?, aposentado Que Volta A Trabalhar Deve Contribuir Com A Previdência, o Inss Pode Suspender O Pagamento Do Benefício Previdenciário?, quem Tem Direito Ao Auxílio-reclusão?, aposentadoria Por Invalidez, procuração Para Requerimento Ou Recebimento De Benefício, recurso à Junta De Recursos Da Previdência Social, requerimento De Atualização Dos Dados Do Cnis, requerimento De Benefício Por Incapacidade.

Detalhes: <https://www.learncafe.com/direito-previdenciario-livre>

Validação do certificado: <http://www.learncafe.com/certificado>

Código de validação: 741261.203887.4956

Razão social: Learncafe Ensino Online Ltda.

CNPJ: 17.885.718/0001-61

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Constituição Federal - Artigo 205;
- Constituição Federal - Artigo 206;
- Decreto Presidencial nº 5.154;
- Normas da Resolução CNE nº 04/99 MEC (art. 7º, § 3º).

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Paulo César De Medeiros

CPF: 031.378.184-27

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Gestão Administrativa no Setor Público.

Professor: Daniel Tiago Da Silva Vicente

Com início em 21/02/2013 e término em 10/03/2013

Com duração de 80 horas

Código de validação: 728316.203887.8071



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

www.learncafe.com

José de Meneses Soares
José de Meneses Soares
Sócio-diretor

Conteúdo programático

Curso: Gestão Administrativa no Setor Público.

Módulo Introdução: Gestão Administrativa no Setor Público..

Detalhes: <https://www.learncafe.com/gestao-administrativa-no-setor-publico>

Validação do certificado: <http://www.learncafe.com/certificado>

Código de validação: 728316.203887.8071

Razão social: Learncafe Ensino Online Ltda.

CNPJ: 17.685.718/0001-61

- Lei nº 9.384 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Constituição Federal - Artigo 205;
- Constituição Federal - Artigo 206;
- Decreto Presidencial nº 5.154;
- Normas da Resolução CNE nº 04/99 MEC (art. 7º, § 3º).

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Paulo César De Medeiros

CPF: 031.378.184-27

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Administração Pública

Professor: Marcos Diovane Da Costa De Maria

Com início em 20/02/2013 e término em 12/03/2013

Com duração de 100 horas

Código de validação: 741304.203887.4318



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

www.learncafe.com

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor

Conteúdo programático

Curso: Administração Pública

Administração Pública.

Detalhes: <https://www.learncafe.com/administracao-public>

Validação do certificado: <http://www.learncafe.com/certificado>

Código de validação: 741304.203887.4318

Razão social: Learncafe Ensino Online Ltda.

CNPJ: 17.685.718/0001-61

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Constituição Federal - Artigo 205;

- Constituição Federal - Artigo 206;

- Decreto Presidencial nº 5.154;


- Normas da Resolução CNE nº 04/99 MEC (art. 7º, § 3º).

Certificado

Anhanguera Educacional e Participações S.A

Certificamos que PAULO CESAR DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF nº 031.378.184-27, participou do Curso Livre: CARREIRAS JURÍDICAS - INTENSIVO I, realizado pela Anhanguera Educacional e Participações S.A, no período de 28/01/2013 a 12/07/2013, com carga horária de 451,50 horas.

São Paulo, 17 de Julho de 2014

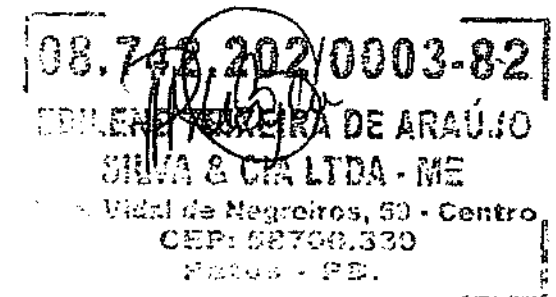

Prof. Luiz Flávio Gomes
Diretor Presidente - LFG



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <http://cygnus.lfg.com.br/public/ValidarDocumento.aspx>
Cód. Verificação: 75EC-F539-359D-4C94

CARREIRAS JURÍDICAS - INTENSIVO I
28/01/2013 a 12/07/2013

Disciplinas	Carga Horária	Docentes	Titulação
Direito Penal	66h30	Cleber Masson	Mestre
		Luiz Flávio Gomes	Doutor
Direito Processual Penal	66h30	Nestor Távora	Mestre
		Levy Magno	Mestre
Direito Administrativo	56h	Fernanda Maríneia	Especialista
Direito Constitucional	59h30	Marcelo Novelino	Mestre
Direito Civil	94h30	Pablo Stolze	Mestre
		André Barros	Especialista
		Flávio Tartuce	Doutor
Direito Processual Civil	73h30	Fredie Didier	Doutor
Direito Empresarial	17h30	Alexandre Gialluca	Especialista
Direito Tributário	17h30	Tathiane Piscitelli	Doutora
		Eduardo Sabbag	Doutor
Carga Horária Total	451h30		





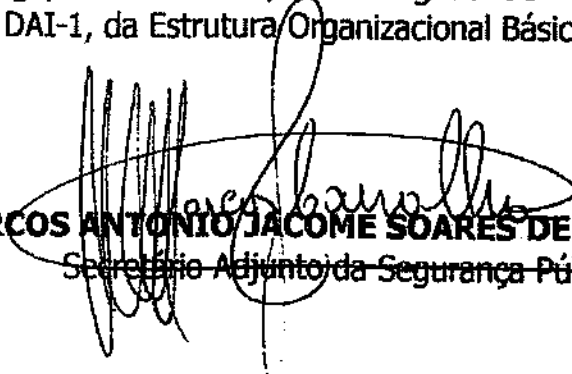
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Gabinete do Secretário Adjunto

Portaria nº 438 /2002/SSP

Em, 02 de setembro de 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XII, da Instrução Normativa nº 002/2002/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18 de maio de 2002,

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **PAULO CÉSAR DE MEDEIROS**, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **VARZEA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.


MARCOS ANTONIO JACOME SOARES DE CARVALHO
Secretário Adjunto da Segurança Pública

19 09 2002
 20 09 2002
[Handwritten signature]

LA... INDIVIDUAL
 20 09 2002
[Handwritten signature]

o portador (a) do presente ato, nesta data, tomou posse perante o titular do Núcleo de Posse e Informações Cadastrais, sob a mat. 152.877-7. Em data de 27/09/2002.

CERTIFICO, ter o portador do presente ato, prestado compromisso legal, nesta data, perante o Titular da 5ª Superintendência Regional de Polícia Patos 27/09/2002
[Handwritten signature]
 ESCRIVÃ

[Handwritten signature]
 José Batista da Penha
 Chefe de NPIO
 EDBERTO JULIO DA CUNHA LIRA
 Matrícula n.º 149.470-2
 Resp. p/ C.C.R.E.

V I S T O
 5ª Superintendência Regional de Polícia Civil
 Patos-PE 27/09/2002
[Handwritten signature]
 SUPERINTENDENTE
 Del. José Ricardo Assis de Queiroz
 Superintendente de Polícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

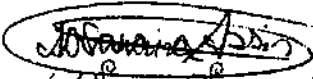
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto à Assessoria de Extensão e Pesquisa do C.C.J.S., CAMPUS vi, Sousa-PB., que os discentes devidamente matriculados no Curso de Direito, estão desempenhando atividades extra-classe junto à Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB., com a finalidade de transferir conhecimentos à comunidade acadêmica do Campus referido, através do PROJETO PERMANENTE DE EXTENSÃO: ACESSORIA JURÍDICA ÀS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS.

Discantes:

Lindete Martins Santos
Fábio César Medeiros
Flávia Andréia Gouveia
Clásson Martins Araújo


Sousa-PB., 08 de Julho de 1999.


 Mariana Assis
 Procuradora Adjunta

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que Sr.(a), **PAULO CÉSAR DE MEDEIROS** participou do “**SEMINÁRIO SOBRE DIREITO ELEITORAL**”, realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - **FAMUP**, no dia 08 de Abril do ano em curso no Auditório Sérgio Bernardes do Hotel Tambau, nesta capital.

João Pessoa, 08 de abril de 2008.


 Maria Gorete da Silva Brito
 Secretária Executiva

FAMUP - Federação das Associações de Municípios da Paraíba
 R. Lauro Torres, 110 - Tambauzinho - J. Pessoa-PB - CNPJ: 00.636.397/0001-02 CEP 58.042-030 Fone: (83) 3044-7401

Realização



Órgãos Participantes



MINISTÉRIO
PÚBLICO
FEDERAL

MINISTÉRIO
PÚBLICO
ESTADUAL





**GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE PROCURADOR GERAL**

PORTARIA N.º 021/2001-PGDP

João Pessoa, 05 de abril de 2001.

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18º, inciso II e XVII, do Decreto n.º 10.785, de 12 de julho de 1985,

RESOLVE designar o estudante universitário **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, cursando o 7º Período – UFPB – Campus VI – Sousa, como estagiário junto a Sub-sede do 6º Núcleo da Defensoria Pública, na cidade de Sousa, pelo período de um ano, sem ônus para esta Procuradoria.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gilberto de Sá Sarmiento

PROCURADOR GERAL



Subseção de Patos



Seccional da Paraíba
Casa do Advogado e dos Direitos Humanos



CERTIFICADO

Certificamos que Paulo César de Medeiros participou do
Seminário “Aspectos Polêmicos: Direito Civil e Administrativo”,
com carga horária de 10 horas-aula, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba (OAB-PB),
OAB-Subseção de Patos e Faculdade de Direito de Patos (Fadip), no auditório da Fadip,
na cidade de Patos, Estado da Paraíba, nos dias 13 e 14 de outubro de 2005,
na condição de congressista.

Patos, 14 de outubro de 2005

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
Presidente da Subseção de Patos

JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
Presidente da OAB-PB

GEILSON SALOMÃO LEITE
Coordenador do Curso de Direito de Patos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

PORTARIA/GS/N.º 015/2011.

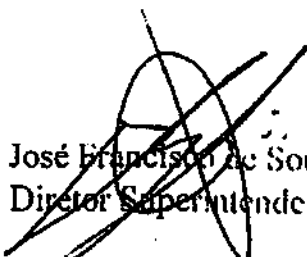
O SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PATOS, Diretor da Autarquia Municipal de Transito e Transporte Público, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.480/2005 e do art. 4.º, P, 4, do Decreto Municipal n.º 33/2005, em vigor:

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **Paulo Cesar de Medeiros** para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Finanças da STTRANS - Superintendência de Transito e Transporte Público do Município de Patos.**

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos – PB, 14 de janeiro de 2011.


José Francisco de Sousa
Diretor Superintendente



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

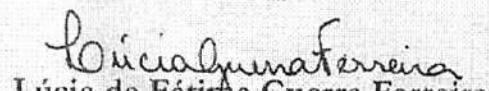
**IV ENCONTRO UNIFICADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFPB
V ENCONTRO DE EXTENSÃO**

Certificado

Certificamos que **Paulo César de Medeiros** participou do V Encontro de Extensão, realizado no período de 03 a 05 de novembro de 1999, com o trabalho **ASSESSORIA JURÍDICA ÀS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS** na qualidade de Expositor.

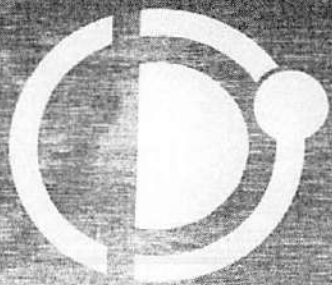
João Pessoa, 5 de novembro de 1999


Kleber Salgado Bandeira
COORDENADOR DE APOIO E
PROMOÇÃO ESTUDANTIL


Lúcia de Fátima Guerra Ferreira
COORDENADORA DE CURSOS E
PROGRAMAS DE EXTENSÃO


Rossana Maria Souto Maior Serrano
PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS





Certificado de Extensão

A Diretora da Pós-Graduação da Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus (FDDJ), sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, certifica que Paulo Cesar de Medeiros, Inscrito no CPF n. 031378184-27, concluiu o Curso de Extensão em *Prática Previdenciária - Advocacia Previdenciária – Administrativa e Judicial – Incluindo Modelos de Petições Iniciais*, ministrado no período de 07 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013, às terças e quintas-feiras, com carga horária de 40 horas-aula.

São Paulo, 12 de novembro de 2013.

Marco Antonio Araujo Junior
Diretor-Geral Pedagógico

Elisabete Vido
Diretora Pedagógica da Pós-Graduação



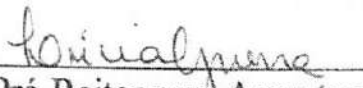
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL
 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

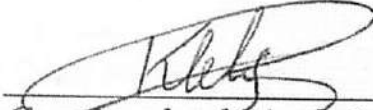
CERTIFICADO

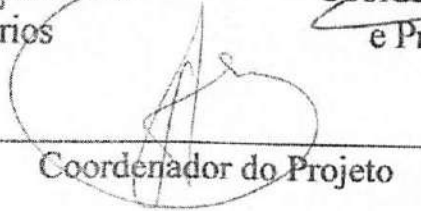
Resolução CONSEPE: Nº 76/97
 Registro BANDEX nº 14600

Certificamos que PAULO CÉSAR DE MEDEIROS,
 participou do Projeto ASSESSORIA JURÍDICA ÀS
 ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS na qualidade de BOLSISTA
 no período de JULHO/2001 A FEVEREIRO/2002 com carga
 horária de 480 horas.

João Pessoa, 25 de abril de 2002


 Pró-Reitor para Assuntos
 Comunitários


 Coordenador de Assistência
 e Promoção Estudantil


 Coordenador do Projeto



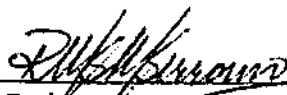
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
 PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL
 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO


CERTIFICADO

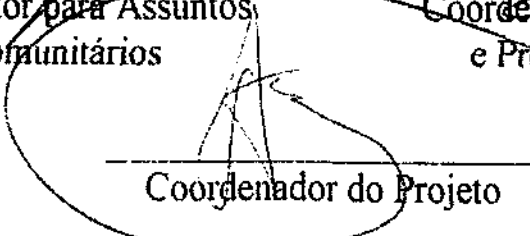
Resolução CONSEPE: Nº 76/97
 Registro BANDEX nº 01089

Certificamos que PAULO CÉSAR DE MEDEIROS,
 participou do Projeto ASSESSORIA JURÍDICA AS
 ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS na qualidade de
 EXTENSIONISTA COLABORADOR durante o período de
 MAIO A DEZEMBRO/99, com carga horária de 480 horas.

João Pessoa, 01 de novembro de 2000


 Pró-Reitor para Assuntos
 Comunitários

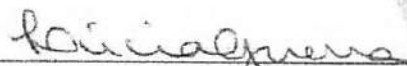

 Coordenador de Assistência
 e Promoção Estudantil


 Coordenador do Projeto

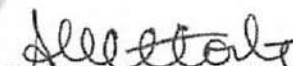
Certificado

Certificamos que *Paulo César de Medeiros* apresentou o trabalho ASSESSORIA JURÍDICA ÀS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS durante o VI Encontro Extensão da UFPB, realizado pela UFPB/PRAC/COPREX, no período de 08 a 10 Maio de 2002.

João Pessoa, 10 de Maio de 2002



Lúcia de Fátima Guerra Ferreira
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários



Aurora Maria Figueiredo Coelho Costa
Coordenadora da COPREX

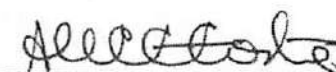
Certificado

Certificamos que *Paulo César de Medeiros* apresentou o trabalho ASSESSORIA ÀS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS: POR UMA ADMINISTRAÇÃO CIDADÃ VI Encontro Extensão da UFPB, realizado pela UFPB/PRAC/COPREX, no período de 08 a 10 Maio de 2002.

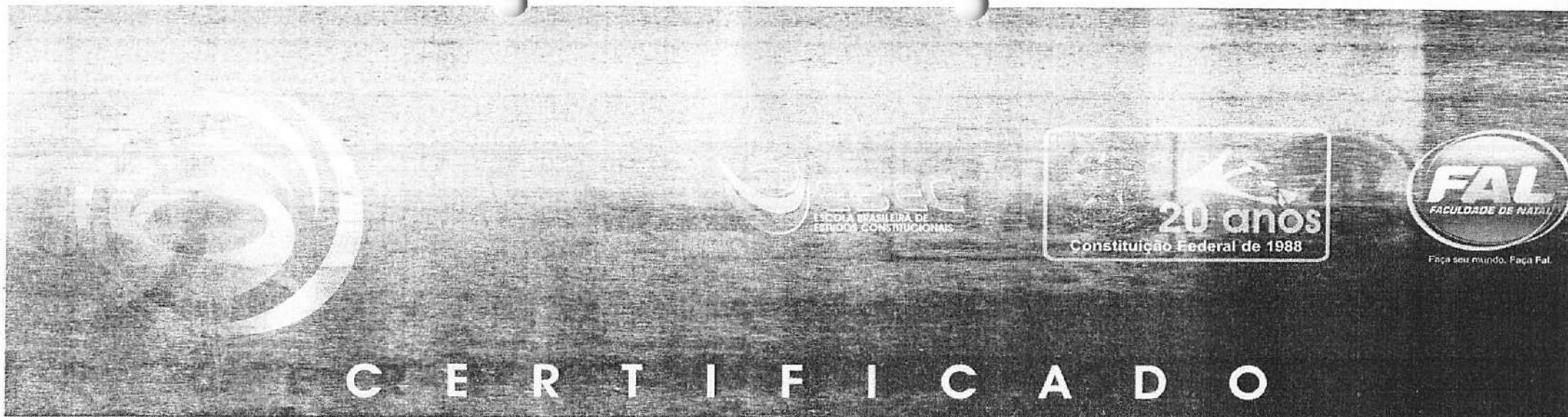
João Pessoa, 10 de Maio de 2002



Lúcia de Fátima Guerra Ferreira
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários



Aurora Maria Figueiredo Coelho Costa
Coordenadora da COPREX



C E R T I F I C A D O

Certificamos que PAULO CÉSAR DE MEDEIROS participou do

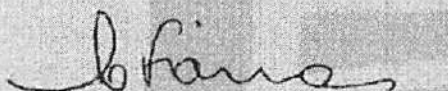
**VI Congresso Internacional de Direito Constitucional
"CONSTITUIÇÃO E EFETIVIDADE CONSTITUCIONAL".**

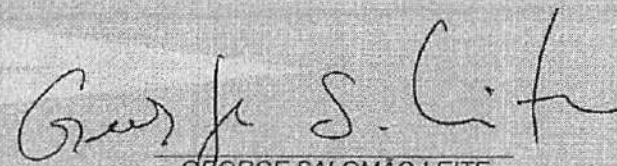
Comemoração aos 20 anos da Constituição Federal de 1998,

com a carga horária correspondente a 34 horas/aula, realizado pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais-PB, em parceria com a Faculdade de Natal - FAL, no Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 10 a 12 de abril de 2008, em cumprimento à Lei n.º 1886/94 MEC, na condição de

CONGRESSISTA

Natal/RN, 12 abril de 2008.


LEIDEANA GALVÃO BACURAU DE FARIAS
DIRETORA GERAL - FAL


GEORGE SALOMÃO LEITE
COORDENADOR GERAL DO CONGRESSO

4º CIEH 4º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO



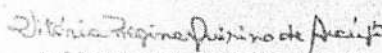
CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado: "AMPARO SOCIAL AO IDOSO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL E NÃO APOSENTADORIA" do(s) autor(es) ANNA LOMES DE SOUSA, MARILIA SOUTO DE ARAUJO, PAULO CESAR DE MEDEIROS, SORAYA MARIA DE MEDEIROS e orientado por EDSON VAZ MARIA DE MEDEIROS, foi apresentado na modalidade Tema Livre (TL) no IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO, evento realizado no Centro de Convenções Raymundo Asfora - Garden Hotel em Campina Grande - PB, no período de 25 a 26 de Setembro de 2015.

Identificador: 6102467eaa9fb104d0ce4dfc8cc8ceffc30a

Campina Grande - PB, 26 de Setembro de 2015.


Prof. Dr. Manoel Freire da Oliveira Neto
Presidente do IV Congresso Internacional de Envelhecimento Humano


Prof. Dra. Vitoria Regina Quirino de Araujo
Vice-presidente do IV Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

PROGRAMA

EIXO TEMÁTICO: Aposentadoria: Mercado de Trabalho e Instituições de Longa Permanência:

A área temático aborda a relação entre a terceira idade, mercado de trabalho, qualificação profissional, aposentadoria, reinserção no mercado de trabalho e situação socioeconômica. Visa ainda discutir o estabelecimento da proteção ao idoso em situação de fragilidade e a importância das políticas das instituições de longa permanência.

4º CIEH 4º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO



CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado: "BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS CONCEDIDOS AOS IDOSOS NO BRASIL" do(s) autor(es): YANNA GOMES DE SAUS, SORAYA MARIA SOUTO DE ARAUJO, PAULO CESAR DE MEDEIROS e orientado por SORAYA MARIA DE MEDEIROS, foi apresentado no âmbito do Tema Livre (TL) no IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO, evento realizado no Centro de Convenções Raymundo Asfora - Garden Hotel em Campina Grande - PB, no período de 24 a 26 de Setembro de 2015.

Identificador (QR Code): a0d142f28aff26ec878d93169d321497

Campina Grande - PB, 26 de Setembro de 2015.

Prof. Dr. Manoel Freire de Oliveira Neto
Presidente do IV Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

Prof. Dra. Vitrícia Regina Quirino de Araújo
Vice-presidente do IV Congresso Internacional de Envelhecimento Humano

PROGRAMA

TEMA TEMÁTICO: Aposentadoria, Mercado do Trabalho e Instituições de Longa Permanência

A área temática aborda a relação entre a terceira idade, mercado de trabalho, qualificação profissional, aposentadoria, reinserção no mercado de trabalho e a situação socioeconômica. Visa ainda discutir o estabelecimento da proteção ao idoso em situação de negligência e a atuação da sociedade civil das instituições de longa permanência.

Certificado

Certifico que PAULO CESAR DE MEDEIROS
participou do **I SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS**,
promovido pelo Projeto de Extensão: Direitos Humanos,
Ética e Legislação, com apoio da Assessoria de Extensão e
Pesquisa e do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/UFPB,
realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 1999, com carga
horária de 15(quinze) horas.

I SEMINÁRIO DE
Sousa-PB, 12 de julho de 1999.
DIREITOS HUMANOS

Robson Antão de Medeiros
Robson Antão de Medeiros
Coordenador da Atividade



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROGRAMA MP VOLUNTÁRIO - COORDENAÇÃO GERAL

Certificado

Certificamos que *Juliana Jéssica da Nóbrega Simão*
Estudante de Direito, participou, no período de **20/03/2012** a **20/03/2013**, do Serviço Voluntário do Ministério Público da Paraíba, denominado Programa MP Voluntário, na função de **Estagiária Voluntária**, perfazendo um total de **789** horas de atividades.

João Pessoa, 02 de maio de 2013

João Benjamin Delgado Neto
Coordenador Geral

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Procurador-Geral de Justiça

Bertrand de Araújo Asfora
Coordenador Adjunto



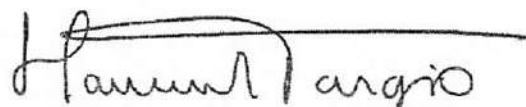
DIPLOMA

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94, outorga à Advogada

JULIANA JÉSSICA DA NÓBREGA SIMÃO

o presente Diploma de Secretária-Geral Adjunta da Subseção da OAB de Patos, por sua investidura para o triênio 2022/2024.

Patos, 03 de Junho de 2022.


Harrison Alexandre Targino
Presidente da OAB-PB

FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS



Diploma

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de
BACHARELADO EM DIREITO
em 31 de março de 2015, confere o título de
BACHARELA a

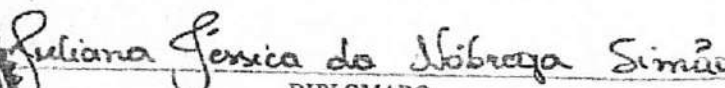
JULIANA JÉSSICA DA NÓBREGA SIMÃO

brasileira, nascida em 2 de maio de 1992,
em Jaboatão – PE, Cédula de Identidade Nº 3.545.973 – SSDS/PB, e outorga-lhe o
presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, PB, 29 de junho de 2015


M^o JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
DIRETOR GERAL




DIPLOMADO



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL,
PROCESSO PENAL E SEGURANÇA PÚBLICA.

CERTIFICADO

O Diretor Presidente da Faculdade de Ensino Superior da Paraíba - FESP, no uso de suas atribuições, confere a **JULIANA JÉSSICA DA NÓBREGA SIMÃO** o presente Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Penal, Processo Penal e Segurança Pública** com 390 horas, realizado Pela FESP Faculdades, no período de 26 de fevereiro de 2016 á 25 de julho de 2017.

Cabedelo (PB), 03 de setembro de 2019

Luiz Henrique dos Santos Barbosa
DIRETOR - PRESIDENTE

Aluno (a)

Mariana Monteiro Bichara Sobreira
Secretária Geral

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 11:04:19 foi protocolizado o documento sob o N° 36101/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001252023

Data da Publicação: 28/03/2023

Data da Assinatura: 20/03/2023

Data Final do Contrato: 20/03/2024

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços advocatícios perante a justiça comum, Trabalhista e Federal (1º grau) bem como as demandas junto ao ministério público Estadual, Federal e do Trabalho, e assessoria aos setores administrativos, da Prefeitura municipal de São Mamede-PB

Contratado (Nome): Medeiros E Nobrega Sociedade de Advogados

Contratado (CNPJ): 48.068.416/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0ccc50e62488f31ea179f479d4725512
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	265b69eb57a88e98124c69e74b7d2372
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	76d3b282eb02f3ab4343282f563a8e51

João Pessoa, 03 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 36090/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 11:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 36101/23 ao Documento 36090/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 36090/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	76d3b282eb02f3ab4343282f563a8e51
[PDF] Contrato	6 - 8	0ccc50e62488f31ea179f479d4725512
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 66	265b69eb57a88e98124c69e74b7d2372
RECIBO PROTOCOLO	67	b7e8498d94ba14020bce7f5c49ef4011

João Pessoa, 03 de Abril de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**